



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 20132/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Atribuição de Incentivos à Criação de Gado Tradicional — Raça Arouquesa.

Projeto de Regulamento de Atribuição de Incentivos à Criação de Gado Tradicional — Raça Arouquesa

José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho, Vereador em Regime de Tempo Inteiro, na Câmara Municipal de Vale de Cambra.

Torna público que, nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

O Projeto de Regulamento de Atribuição de Incentivos à Criação de Gado Tradicional — Raça Arouquesa, aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2020, encontra-se exposto no Edifício Municipal, com sede na Avenida Camilo Tavares de Matos, n.º 19, nesta cidade e nas sedes de todas as Juntas de Freguesia.

As observações e sugestões serão apresentadas na Câmara Municipal de Vale de Cambra, devidamente coligidas e sintetizadas.

Com o objetivo de promover a participação neste processo a Câmara Municipal disponibiliza o seguinte e-mail: geral@cm-valedecambra.pt

Para constar se lavrou o presente aviso e outros da igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na imprensa e disponível no endereço <http://www.cm-valedecambra.pt>

25 de novembro de 2020. — O Vereador, *José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho*.

313764739

Regulamento de Atribuição de Incentivos à criação do Gado Tradicional - Raça Arouquesa

Proâmbulo

Ocupando cerca de 3240 km², a área de influência da raça arouquesa situa-se na encruzilhada dos distritos de Aveiro (Municípios de Arouca, Castelo de Paiva, Sever do Vouga e Vale de Cambra e parte dos municípios de Albergaria-a-Velha, Oliveira de Azeméis e Santa Maria da Feira) Braga (parte do município de Celorico de Basto), Porto (município de Baião, parte dos municípios de Amarante e Marco de Canaveses) e Viseu (municípios de Castro Daire, Cinfães, Oliveira de Frades, São Pedro do Sul e Vouzela e parte dos municípios de Lamego, Resende, Tarouca, Tondela, Vila Nova de Paiva e Viseu). No entanto, o núcleo central desta zona geográfica, onde o efetivo apresenta uma maior representatividade, é delimitado pelos municípios de Arouca, Vale de Cambra e São Pedro do Sul.

Caraterizada pela sua suculência, esta carne é particularmente adequada para ser assada na brasa, na chapa ou no tradicional assado tão típico também desta região, pelo que a sua utilização pelos restaurantes locais tem registado um forte incremento, em benefício da oferta gastronómica e consequente promoção turística do Município fora das suas "portas".

Para além da qualidade já referida da sua carne, o gado de raça arouquesa teve um papel importante no desenvolvimento do concelho de Vale de Cambra, sendo um reconhecido animal de trabalho e, apesar da baixa capacidade produtiva, o seu leite é de boa qualidade e foi amplamente utilizado até ao século XX para consumo humano e fabrico caseiro de manteiga, atividades precursoras da forte indústria de laticínios do concelho.

Prova da relevância desta raça no concelho, é a realização de dois concursos anuais no nosso território: a Feira Anual de Santiago do Arestal e a Feira dos 16 em Cepelos.

Não obstante a importância desta raça, tem-se verificado um decréscimo acentuado no número de produtores na área do Município, pelo que urge reverter esta tendência, designadamente com incentivos à produção e apoio aos criadores locais, promovendo assim o renascer da tradição de criação do gado tradicional e promover também a defesa do património genético da raça arouquesa.

Assim, considerando:

- Que a agricultura e a pecuária assumiram um papel importante no desenvolvimento do território, estando por esse motivo a vaca bem patente no brasão do concelho;

- Que Vale de Cambra integra a área de produção da carne de raça arouquesa, sendo um dos municípios onde essa raça tem predominância;
- Que esta carne é um dos ícones da gastronomia do concelho, contribuindo para o seu desenvolvimento económico;
- A crescente diminuição de produtores deste tipo de carne no concelho;
- A aposta que a Câmara Municipal pretende fazer na promoção do turismo concelho através da sua gastronomia e das práticas tradicionais;

Ao abrigo da competência a que se refere a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º e al. g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, são criados incentivos à produção de carne da raça arouquesa na área do Município de Vale de Cambra, regendo-se os mesmos pelas seguintes normas:

Artigo 1.º

Incentivos

São criados os seguintes incentivos:

- a) Atribuição de um prémio anual de 100€ por animal, a conceder aos produtores ou proprietários de animais de raça arouquesa, com 3 ou mais meses de idade.
- b) Incentivo à certificação da raça arouquesa junto da AN CRA.

Artigo 2.º

Condições de atribuição

Condições para atribuição daqueles incentivos:

- a) O bovino ter nascido ou ter sido criado no Concelho de Vale de Cambra.
- b) Os bovinos têm que estar na exploração há pelo menos três meses.
- c) Ser proveniente de exploração registada no SNIRB e estar ele próprio registado, à data da candidatura, há pelo menos três meses em nome do produtor candidato ao incentivo.
- d) O animal estar devidamente identificado pela OPP — Organização de Produtores;
- e) O proprietário do bovino devesse ter a sua situação regularizada com o IFAP e não ser devedor ao Município.

Artigo 3.º

Limites à atribuição

Esta compensação pode ser acumulada com os prémios do concurso pecuário a realizar na Feira do Arestal.

Artigo 4.º

Apresentação e Análise de Candidaturas

1 — As candidaturas devem ser apresentadas, até 30 dias antes da Feira Anual que se realiza a 25 de julho.

2 — O requerimento deve ser feito de acordo com o modelo, anexo 1, que será solicitado no Balcão de Atendimento na Câmara Municipal ou através do formulário dispensado no site da Câmara Municipal de Vale de Cambra (https://www.cm-veledecambra.pt/pages/366?folders_list_26_folder_id=152) e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade).

b) Livro de registo da existência e deslocação de bovinos.

c) Passaporte do animal.

3 — O candidato deverá exibir o Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão no momento da entrega da candidatura.

4 — As candidaturas serão apreciadas pelo Médico Veterinário Municipal, que verificará o cumprimento dos respetivos requisitos, no prazo de 10 dias.

Artigo 5º

Decisão

1 - Concluído o procedimento de apresentação e apreciação das candidaturas, o Presidente da Câmara Municipal profere decisão quanto à atribuição das participações financeiras, do que dá conhecimento à Câmara Municipal.

2 - A entrega das participações financeiras terá lugar na abertura da Feira Anual de Santiago do Arestal ou na Feira dos 18 em Cepelos.

Artigo 6º

Fiscalização

1- A Câmara Municipal de Vale de Cambra pode, a todo o tempo, por qualquer meio e sempre que o julgue necessário, verificar o cumprimento, por parte do produtor, dos termos do presente regulamento, designadamente solicitando informações e esclarecimentos por escrito.

2- Se o produtor impedir ou dificultar, por qualquer meio, o exercício dos poderes de fiscalização, o Presidente da Câmara Municipal poderá não conceder ou revogar a decisão de concessão da comparticipação financeira.

Artigo 7º

Falsas Declarações

A comprovada prestação de falsas declarações por parte do beneficiário do incentivo implica, para além do respetivo procedimento criminal, a devolução dos montantes recebidos, acrescidos de correspondentes juros à taxa legal, para dívidas à Administração Pública, e a suspensão das ajudas por um período até três anos.

Artigo 8º

Dúvidas ou Omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas, omissões e sanções a aplicar.

Artigo 9º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Presente na reunião de
20/10/2000
Acta nº 28, Ponto nº 16
O Presidente,
feto